



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.040/2022
DE 29 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 45.880,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....	301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada	0019
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.....	2091
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física - 3390.36.00.00.00 Red: 197	R\$ 45.880,00
Fonte: 2.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 45.880,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal